

# TABELA DE ATIVOS GARANTIDORES E SEUS LIMITES

Modalidade	Limite de Alocação por Modalidade <sup>1</sup>	Ativos <sup>2</sup>	Res. CMN 4.444/15 (Anexo)	RN ANS 392/15	Aplicável a Operadoras de Grande e Médio Porte	Aplicável a Operadoras de Pequeno Porte
Renda Fixa	100%	LTN - Tesouro Prefixado	8, I, a	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✓
	100%	LFT - Tesouro Selic				
	100%	NTN em Reais - Notas do Tesouro Nacional				
	100%	TDA - Título da Dívida Agrária				
	100%	CFT - Certificado Financeiro do Tesouro				
	100%	CTN - Certificado do Tesouro Nacional				
	100%	CDP - Certificado da Dívida Pública	8, I, b			
	100%	Créditos Securitizados pela STN	8, I, c			
	100%	FIE Soberano - Fundo de Investimento Especialmente Constituído Soberano (Títulos Públicos)				
	100%	FICFIE Soberano - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Especialmente Constituídos Soberanos (Títulos Públicos)				
	100%	ETF Soberano - Fundo de Índice de Títulos Públicos	8, I, d			
	75%	Debênture emitidas por companhias abertas	8, II, a			
	75%	Notas Promissórias de S/A para Oferta Pública				

# TABELA DE ATIVOS GARANTIDORES E SEUS LIMITES

Modalidade	Limite de Alocação por Modalidade <sup>1</sup>	Ativos <sup>2</sup>	Res. CMN 4.444/15 (Anexo)	RN ANS 392/15	Aplicável a Operadoras de Grande e Médio Porte	Aplicável a Operadoras de Pequeno Porte
Renda Fixa	75%	LAM - Letras de Arrendamento Mercantil	8, II, a	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✓
	75%	Debêntures de infraestrutura conforme o art. 2º da Lei 12.431/11 (garantia de títulos públicos federais ≥ 30%)	8, II, b			
	50%	DPGE - Depósito a Prazo com Garantia Especial	8, III, a			
	50%	CDB - Certificado de Depósito Bancário				
	50%	RDB - Recibo de Depósito Bancário				
	50%	LF - Letra Financeira				
	50%	LH - Letra Hipotecária				
	50%	LCA - Letra de Crédito do Agronegócio				
	50%	LCI - Letra de Crédito Imobiliário				
	50%	LC - Letra de Câmbio				
	50%	LIG - Letra Imobiliária Garantida				
	50%	FI Renda Fixa - Fundo de Renda Fixa				
	50%	FICFI Renda Fixa - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Renda Fixa				

# TABELA DE ATIVOS GARANTIDORES E SEUS LIMITES

Modalidade	Limite de Alocação por Modalidade <sup>1</sup>	Ativos <sup>2</sup>	Res. CMN 4.444/15 (Anexo)	RN ANS 392/15	Aplicável a Operadoras de Grande e Médio Porte	Aplicável a Operadoras de Pequeno Porte
Renda Fixa	50%	ETF Renda Fixa - Fundo de Índice de Renda Fixa (PRC ≥ 180 dias)	8, III, c	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✓
	25%	Debênture de SPE (aderente à Res CMN 4444 para fins de vinculação)	8, III, a			
	25%	CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários	8, III, b			
	25%	CRI conforme o art. 2º da Lei 12.431/11				
	25%	CRA - Certificados de Recebíveis do Agronegócio				
	25%	Obrigações de organismos multilaterais	8, IV, c			
	25%	FIDC classe Sênior - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios classe Sênior	8, IV, d			
	25%	FIDC classe Sênior conforme o art. 2º da Lei 12.431/11				
	25%	FICFIDC classe Sênior - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios classe Sênior				
	25%	Outros TVMs de renda fixa c/ cobertura integral de seguro de crédito				
Renda Variável	49%	Ações listadas no segmento Novo Mercado da Bovespa	9, I, a	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	X
	49%	Bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósito de ações listadas no segmento Novo Mercado da Bovespa				
	49%	Fundo de Ações composto exclusivamente de ações listadas no segmento Novo Mercado da Bovespa	9, I, b			

# TABELA DE ATIVOS GARANTIDORES E SEUS LIMITES

Modalidade	Limite de Alocação por Modalidade <sup>1</sup>	Ativos <sup>2</sup>	Res. CMN 4.444/15 (Anexo)	RN ANS 392/15	Aplicável a Operadoras de Grande e Médio Porte	Aplicável a Operadoras de Pequeno Porte
Renda Variável	49%	Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Ações composto exclusivamente de ações listadas no segmento Novo Mercado da Bovespa	9, I, b	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✗
	36,75%	Ações listadas no segmento Nível 2 da Bovespa	9, II, a			
	36,75%	Bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósito de ações listadas no segmento Nível 2 da Bovespa				
	36,75%	Fundo de Ações composto exclusivamente de ações listadas no segmento Nível 2 da Bovespa	9, II, b			
	36,75%	Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Ações composto exclusivamente de ações listadas no segmento Nível 2 da Bovespa				
	24,5%	Ações listadas nos segmentos Nível 1, Bovespa Mais e Bovespa Mais Nível 2 da Bovespa	9, III, a			
	24,5%	Bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósito de ações listadas nos segmentos Nível 1, Bovespa Mais e Bovespa Mais Nível 2 da Bovespa				
	24,5%	Fundo de Ações composto exclusivamente de ações listadas nos segmentos Nível 1, Bovespa Mais e Bovespa Mais Nível 2 da Bovespa	9, III, b			
	24,5%	Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Ações composto exclusivamente de ações listadas nos segmentos Nível 1, Bovespa Mais e Bovespa Mais Nível 2 da Bovespa				
	24,5%	ETF Renda Variável - Fundo de Índice de Renda Variável				
	24,5%	FI Referenciado em Índice de Ações	9, III, d			
	24,5%	FICFI Referenciado em Índice de Ações				
	12,25%	Ações listadas nos segmentos Tradicional	9, IV, a			

# TABELA DE ATIVOS GARANTIDORES E SEUS LIMITES

Modalidade	Limite de Alocação por Modalidade <sup>1</sup>	Ativos <sup>2</sup>	Res. CMN 4.444/15 (Anexo)	RN ANS 392/15	Aplicável a Operadoras de Grande e Médio Porte	Aplicável a Operadoras de Pequeno Porte
Renda Variável	12,25%	Bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósito de ações listadas nos segmentos Tradicional	9, IV, a	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✗
	12,25%	Fundo de Ações composto por ações com padrão de governança	9, IV, b			
	12,25%	Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Ações composto por ações com padrão de governança				
	12,25%	Debêntures com participação nos lucros (oferta de distribuição registrada na CVM)	9, IV, c			
	12,25%	Debêntures conversíveis ou permutáveis em ações (oferta de distribuição registrada na CVM)				
Imóveis	20%	FII - Fundo de Investimento Imobiliário	10	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✓
	20%	FICFII - Fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento Imobiliários				
Investimentos Sujeitos à Variação Cambial	10%	Títulos Públicos sujeitos à variação cambial	11, I, a	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✗
	10%	FI Cambial - Fundo de Investimento Cambial	11, I, b			
	10%	FICFI Cambial - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Cambiais				
	10%	FI Renda Fixa Dívida Externa - Fundo de Investimento Renda Fixa Dívida Externa	11, I, c			
	10%	FICFI Renda Fixa Dívida Externa - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Dívida Externa				

# TABELA DE ATIVOS GARANTIDORES E SEUS LIMITES

Modalidade	Limite de Alocação por Modalidade <sup>1</sup>	Ativos <sup>2</sup>	Res. CMN 4.444/15 (Anexo)	RN ANS 392/15	Aplicável a Operadoras de Grande e Médio Porte	Aplicável a Operadoras de Pequeno Porte
Investimentos Sujeitos à Variação Cambial	10%	FI Renda Fixa - Fundo de Renda Fixa - "Investimento no Exterior"	11, I, d	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✗
	10%	FICFI Renda Fixa - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Renda Fixa - "Investimento no Exterior"				
	10%	FI Ações - Fundo de Ações - "Investimento no Exterior"				
	10%	FICFI Ações - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Ações - "Investimento no Exterior"				
	10%	FI Cambial - Fundo de Investimento Cambial - "Investimento no Exterior"				
	10%	FICFI Cambial - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Cambiais - "Investimento no Exterior"				
	10%	FI Multimercado - Fundo de Investimento Multimercado - "Investimento no Exterior"	11, I, e			
	10%	FICFI Multimercado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - "Investimento no Exterior"				
	10%	ETF Investimento no Exterior - Fundo de Índice em Investimento no Exterior	11, I, f			
	10%	FI Multimercado - Fundo de Investimento Multimercado (que admita ativos ou derivativos com risco cambial)				
	10%	FICFI Multimercado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (que admita ativos ou derivativos com risco cambial)	11, I, g			
	7,5%	BDR Nível I - Brazilian Depositary Receipts Nível I	11, I, a			

# TABELA DE ATIVOS GARANTIDORES E SEUS LIMITES

Modalidade	Limite de Alocação por Modalidade <sup>1</sup>	Ativos <sup>2</sup>	Res. CMN 4.444/15 (Anexo)	RN ANS 392/15	Aplicável a Operadoras de Grande e Médio Porte	Aplicável a Operadoras de Pequeno Porte
Investimentos Sujeitos à Variação Cambial	7,5%	BDR Nível I - Brazilian Depositary Receipts Nível II	11, I, a	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✗
	7,5%	BDR Nível I - Brazilian Depositary Receipts Nível III				
	7,5%	FI Ações BDR Nível I - Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I	11, II, b			
	5%	Corporate Bonds de empresas nacionais	11, III			
	2,5%	Depósitos a prazo fixo ≤ 6 meses	11, IV, a			
	2,5%	Certificados de depósito - Exterior	11, IV, b			
Outros	20%	FI Multimercado - Fundo Multimercado	12, I, a	25, caput e § 1º, e 28, caput e § 1º	✓	✗
	20%	FICFI Multimercado - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Multimercado				
	20%	COE - Certificado de Operações Estruturadas (com Valor Nominal Protegido)	12, I, b			
	15%	FIP - Fundo de Investimento em Participações (outros que não o FIP Saúde)	12, II			
	15%	FICFIP - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações				
	5%	COE - Certificado de Operações Estruturadas (com Valor Nominal em Risco)	12, III, a			
	5%	RCE - Certificado de Reduções Certificadas de Emissão ou de créditos de carbono do mercado voluntário	12, III, b			
	5%	FMIEE- Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes	12, III, c			

# TABELA DE ATIVOS GARANTIDORES E SEUS LIMITES

Modalidade	Limite de Alocação por Modalidade <sup>1</sup>	Ativos <sup>2</sup>	Res. CMN 4.444/15 (Anexo)	RN ANS 392/15	Aplicável a Operadoras de Grande e Médio Porte	Aplicável a Operadoras de Pequeno Porte
Especificidade do setor de saúde suplementar	100%	Fundo de Investimento Dedicado ao Setor de Saúde Suplementar	-	25, §3º, e 28, § 2º	✓	✓
	20%	Imóveis Assistenciais	-	30		
	20%	FIP Saúde - Fundo de Investimento em Participações com objeto exclusivo de ampliação, reforma, modernização, compra ou construção de imóveis médico-hospitalares, de imóveis diagnósticos, de ambulatorios ou de centros de atenção primária	-	31		
	<i>Vide títulos que compõem o instrumento</i>	Recibo de Depósito Cooperativado	-	29, § 1º		

<sup>1</sup> Limites com base na multiplicação dos percentuais dos arts. 8 a 12 com os percentuais do art. 13, inc. IV (Anexo da Resolução CMN n. 4.444/15). Além desses limites, as operadoras deverá ainda observar: i) o teto de somatório previsto nos incisos dos arts. 8, 9, 11 e 12 (Anexo da Resolução CMN n. 4.444/15); ii) os limites de alocação e de concentração por emissor e os limites de alocação por investimento, fixados nos arts. 14 a 16 (Anexo da Resolução CMN n. 4.444/15); e iii) demais regras aplicáveis (Anexo da Resolução CMN n. 4.444/15 e RN ANS 392/15).

<sup>2</sup> Fonte: SUSEP. *Cartilha de Investimentos*: Orientações da SUSEP ao Mercado. Rio de Janeiro: SUSEP, jul. 2016.  
Disponível em: [http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/copra/arquivos-ativos/Cartilha%20de%20Investimentos\\_v2.pdf](http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgsoa/copra/arquivos-ativos/Cartilha%20de%20Investimentos_v2.pdf)